

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N. 014/2004

O DOUTOR CARLOS AUGUSTO BORGES, Juiz de Direito titular da Vara de Execuções Penais, no âmbito de sua competência e no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que só com a efetiva participação da comunidade na execução da pena será viável o processo de ressocialização do apenado, pois sem essa participação não haverá condições de se assistir aquele que, tendo transgredido a lei penal, está resgatando o débito criado com a prática do crime em condições materiais muito abaixo das suas necessidades, comuns a todas as pessoas;

CONSIDERANDO que o Conselho da Comunidade representa a participação da sociedade local junto aos órgãos responsáveis pela correta execução das penas;

CONSIDERANDO a importância do Conselho da Comunidade na execução da pena, pois dele dependerá o sucesso, a reeducação, a assistência, e todo o trabalho que será desenvolvido em favor do condenado e do egresso;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento Especial no. 2004/0090844-8 que, tomando por irregular a sua atual composição, dissolveu o Conselho da Comunidade do Município do Rio de Janeiro, e instaurou o procedimento de composição e instalação do novo Conselho;

CONSIDERANDO, afinal, a necessidade de regulamentar e oferecer meios à sua atuação como órgão de prevenção social a serviço da assistência pós-institucional;

RESOLVE:

E m conformidade com o disposto nos arts. 66, inciso IX, e 80, da Lei de Execução Penal, e nos termos a seguir assinalados por artigos, **COMPOR** e **INSTALAR** o **CONSELHO DA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, com as atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81 do mesmo diploma legal, vale dizer: I- Visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes no Município do Rio de Janeiro; II- Entrevistar presos; III- Apresentar relatórios mensais ao juiz da execução e ao Conselho Penitenciário; e IV- Diligenciar a obtenção de recurso materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.

ARTIGO PRIMEIRO : O Conselho da Comunidade do Município do Rio de Janeiro, a ser presidido pelo Juiz de Direito titular da Vara de Execuções Penais, membro nato, terá a seguinte composição:

01 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Representante: Dra. Maria da Glória Gama Pereira

02 - PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Representante: Dr. Nilso Mario Souza Rodrigues

03 - PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Representante: Dr. Marcelo Garcia

04 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Representante: Dr. Paulo Canuto

05 - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Representante: Dra. Hilda Corrêa de Oliveira

06 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Representante: Dra. Maria Beatriz Sá Leitão

Suplente: Dra. Vera Vital Brasil

07 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

Representante: Sr. Haroldo Bezerra

08 - FIRJAN - FEDERAÇÃO DAS IND. DO ESTADO DO RJ

Representante: Sr. Maurício Andrade Ramos

09 - CENTRO DE JUSTIÇA GLOBAL

Representante: Sr. Marcelo Freixo

10 - GRUPO TORTURA NUNCA MAIS

Representante: Sra. Tânia Kolker

Suplente: Sr. Celso Haddad

11 - CNBB ARQUIDIOCESE DO RIO DE JANEIRO

Representante: Padre André Hombrados

12 - PASTORAL CARCERÁRIA DA ARQUIDIOCESE DO RJ

Representante: Sra. Vera Lúcia Alves

13 - PASTORAL CARCERÁRIA DA IGREJA METODISTA

Representante: Pastor Evandro m. Cavalcante

14 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante: Prof. Ignácio Cano

Suplente: Prof. João Trajano Sento Sé

15 - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RJ

Representante: Prof. Ivan Santiago

16 - ASSOCIAÇÃO PELA REFORMA PENAL

Representante: Dra. Julita Lengruher

Suplente: Dra. Patrícia Galvão Ferreira

17 - MOVIMENTO ASSISTÊNCIA AOS ENCARCERADOS

Representante: Sr. Acyr Costa Araújo

18 - CASA DA CIDADANIA

Representante: Sr. Orlando G. R. da Costa

19 - VIVA RIO

Representante: Sra. Adriana Aloé Botafogo

20 - INSTITUTO NOOS

Representante: Sra. Iara Ilgenfritz

21 - ROTARY CLUB DO RIO DE JANEIRO

Representante: Dr. Oswaldo Deleuse Raimundo

22 - ORGANIZAÇÃO PROJETO LEGAL

Representante: Sr. André Hespanhol

23 - INSTITUTO DE ESTUDOS CRIMINAIS DO E. RJ.

Representante: Dra. Márcia Fernandes

Suplente: Dr. Aderlan Crespo

24 - CASA DA ORAÇÃO

Representante: Sra. Flavia Pinto Machado

25 - FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

Representante: Dr. Jaime Melo de Sá

ARTIGO SEGUNDO : Aos representantes do Conselho da Comunidade do Município do Rio de Janeiro, ora nomeados, é permitido, independente de prévia autorização judicial, o ingresso nas dependências de qualquer estabelecimento penal da cidade do Rio de Janeiro ou em qualquer órgão da administração estadual estabelecido no Município onde haja preso ou cumprimento de medida de segurança.

ARTIGO TERCEIRO : Aos membros do Conselho da Comunidade do Rio de Janeiro é autorizado o exame em Cartório de qualquer processo de execução penal ou de medida de segurança.

PARÁGRAFO ÚNICO : Para esse desiderato, os membros do Conselho da Comunidade do Município do Rio de Janeiro deverão portar uma identificação fornecida pelo Juízo da Vara de Execuções Penais.

ARTIGO QUARTO : O Sr. Diretor do Departamento de Processamento da Vara de Execuções Penais (DPCE) deverá providenciar o cadastro da senha da VEP COMPLETA para 03 (três) membros do Conselho da Comunidade do Município do Rio de Janeiro, que forem por ele indicados.

ARTIGO QUINTO : Toda e qualquer substituição ou alteração na composição do Conselho da Comunidade do Município do Rio de Janeiro deverá ser precedida de ato formal do Juízo da Vara de Execuções Penais.

ARTIGO SEXTO : o Departamento de Processamento da Vara de Execuções Penais (DPCE) deverá providenciar a abertura de livro de posse dos representantes ora nomeados, bem como a convocação para o ato de posse a ser realizado no dia 14/01/2005, às 17:00 horas, na sala de audiências da Vara de Execuções Penais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifiquem-se o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, o Exmo. Sr. Corregedor Geral de Justiça, e o Exmo. Sr. Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2004

CARLOS AUGUSTO BORGES
Juiz de Direito